

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A, O INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO, FIRMADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2009.**

A **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede à Rua José Izidoro Blazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual nº 90.233.068-21, doravante denominada simplesmente **COPEL GERTRA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Jaime de Oliveira Kuhn e pelo seu Diretor de Novas Energias, Henrique José Ternes Neto, ambos instituídos nos cargos pela 12ª Assembleia Geral Ordinária em 25 de abril de 2013 (Reg. Junta Comercial do Paraná nº 20132186551); o **INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Florindo Dalberto e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N - às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rua Paranaguá, 1672 - Loja 4, CEP 86015-030, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Fernando de Almeida Kalinowski.

**CONSIDERANDO** que o Convênio iniciado em 14 de setembro de 2009, vem alcançando resultados objetivos satisfatórios;

**CONSIDERANDO** as mudanças internas ocorridas nas entidades envolvidas;







**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação, formalização e readequação dos atos e atividades decorrentes do retro mencionado convênio;

As partes signatárias do presente documento, com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual 15.608/07 e, justificado pelos MEM CER nº 21/2013 de 26/08/2013 e documento de justificativa do IAPAR de 11/06/2013, prestam sua anuência formal e pactuam expressamente o presente Terceiro Termo Aditivo com o objetivo de promover a readequação da gestão por parte da COPEL-GERTRA e da FAPEAGRO, o qual reger-se-á pelas normas gerais dessas Leis e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

As partes prorrogam o prazo de execução e vigência do Convênio para o dia 30 de julho de 2014.

**CLÁUSULA II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Com o objetivo de promover a readequação das atividades e entregas, diante da prorrogação do Convênio, as signatárias do presente documento prestam anuência formal e pactuam expressamente o Cronograma de Execução III (ANEXO I).

**CLÁUSULA III GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Para acompanhar a execução do Convênio, as partes designam desde já seus representantes como gestores do Convênio, conforme abaixo identificados:

**Pela COPEL GERTRA:**

Nome: Omari Penteado Santos

Função: Gestor pela Copel

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba

Telefone: (41) 3331-4858

Nome: Elisângela Andrade Angelo

Função: Fiscal pela Copel

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba



*M*  


Telefone: (41) 3331-3053

**Pelo IAPAR:**

Nome: **Diva de Souza Andrade**

Função: Gestora pelo IAPAR

Nome: **Arnaldo Colozzi Filho**

Função: Gestor Adjunto do IAPAR

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR

Telefone: (43) 3376-2000

**Pela FAPEAGRO:**

Nome: **Jentaro Lauro Fukahori**

Função: Gestor pela FAPEAGRO

Endereço: Rua Paranaguá, 1070 - Londrina

Telefone – (43) 3025 1601.

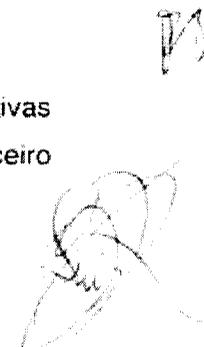
**CLÁUSULA IV VALOR DO CONVÊNIO**

O valor global do convênio não será alterado com as modificações propostas no referido termo de aditivo, bem como o cronograma de desembolso. As rubricas passam a ser distribuídas, conforme tabela abaixo:

Distribuição dos repasses	
Investimento	614.423,00
Custeio	365.577,00
Pessoal	1.220.000,00
<b>Total</b>	<b>2.200.000,00</b>

**CLÁUSULA V TERMOS DO CONVÊNIO**

As partes convencionam que permanecem inalteradas todas as tratativas firmadas anteriormente que não contrariem as alterações do presente Terceiro Termo Aditivo.



**CLÁUSULA VI FORO**

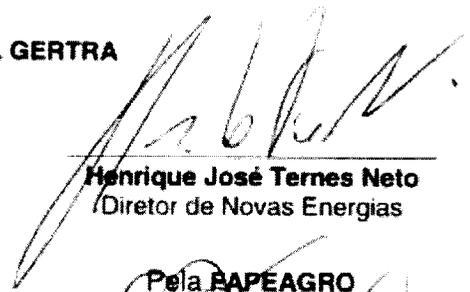
As partes elegem o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente documento.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Curitiba, 30 de SETEMBRO de 2013.

Pela COPEL GERTRA

  
Jaime de Oliveira Kuhn  
Diretor Presidente

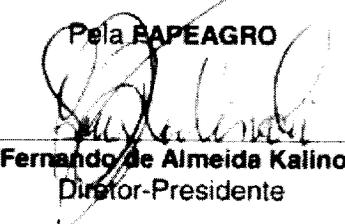
  
Henrique José Ternes Neto  
Diretor de Novas Energias

Pelo IAPAR



  
Eufindo Dalberto  
Diretor Presidente

Pela RAPEAGRO

  
Luiz Fernando de Almeida Kalinowski  
Diretor-Presidente

**Testemunhas:**

ARMANDO ANDREUCCI FILHO  
Nome completo

CPF: 173.102.889-04

  
Assinatura

Elisângela Andrade Angelo  
Nome completo

CPF: 033.063.579-11

  
Assinatura